

VERIFICAR DECRETO Nº 9033/96

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLTIM DO MUNICÍPIO  
v.º 1162 de 24/05/96

DECRETO Nº 9011/96  
de 17 de maio de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno e respectivas benfeitorias abaixo descritas, que consta pertencer ao Sr. RICARDO DE CIA, destinada à implantação da ALÇA DO ANEL VIÁRIO, situada na Praça José Peneluppi Filho-Vila Zelfa, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- consta pertencer ao Sr. Ricardo de Cia.

-LOCALIZAÇÃO:- distante 125,66m (cento e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) da Praça José Peneluppi Filho junto ao muro de divisa da área de propriedade da ELETROPAULO S/A com a área que consta pertencer ao Sr. Cássio Freire da Silva.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a divisa da área de propriedade da ELETROPAULO S/A, com área de domínio público municipal com a área de propriedade do Sr. Cássio Freire da Silva e com área que consta pertencer ao mesmo.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, sem vegetação, plano, e com benfeitorias, ou seja, cinco prédios em alvenaria perfazendo uma área de 349,62m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um abrigo desmontável perfazendo uma área de 46,82m<sup>2</sup> (quarenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).



cont. do decreto nº 9011/96 - fls. nº 02.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice nº5B localizado a uma distância 125,66m (cento e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) da Praça José Peneluppi Filho junto a divisa da área de propriedade da ELETROPAULO S/A com a área que consta pertencer ao Sr. Cássio Freire da Silva; deste segue no sentido horário com rumo de 41º23'11"NE e 70,52m (cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade da ELETROPAULO S/A até o vértice nº 10B, neste deflete a direita e segue com rumo de 27º38'17"SW e 33,65m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº9B, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 26º12'47"SW e 4,72m (quatro metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº8B, neste deflete a direita e segue com rumo de 27º17'59"SW e 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº7B, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 24º37'11"SW e 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o vértice nº 1B, confrontando do vértice 10B ao vértice nº1B com a área de domínio público municipal; do vértice nº1B deflete a direita e segue com rumo de 41º48'16"SW e 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do Sr. Cássio Freire da Silva até o vértice nº6B, neste deflete a direita e segue com rumo de 61º03'24"NW e 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice nº 91, neste deflete a direita e segue com rumo de 58º47'26"NW e 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice nº 92, neste deflete a esquerda e segue com rumo de 65º26'04"NW e 2,96m (dois metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice inicial nº5B; confrontando com a área que consta pertencer ao Sr. Cássio Freire da Silva do vértice nº 6B ao vértice inicial 5B, fechando-se assim o perímetro.

**RESUMO ÁREA DESCRITA :**

- área construída	=	396,44m <sup>2</sup>
- área livre	=	<u>150,31m<sup>2</sup></u>
- t o t a l	=	546,75m <sup>2</sup>

- ÁREA TOTAL :- O perímetro descrito perfaz uma área de 546,75m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041193-9/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



cont. do decreto nº 9011/96 - fls. nº 03.

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

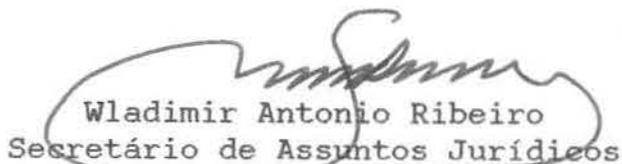
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus e
- d) certidão de impostos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de maio de 1996.

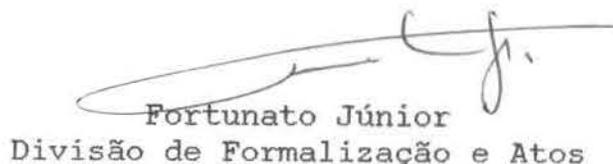


Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal



Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos